

PROVIMENTO No. CGJ 0024/2002

Determina como os Cartórios de Registro e Tabelionatos de Notas devem proceder no caso de atendimento aos cidadãos portadores de deficiência visual.

A Desembargadora Dalva Magalhães, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (arts. 16 e 17, inciso XII), no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios constitucionais de igualdade da pessoa humana e os dispositivos legais que defendem os direitos da pessoa portadora de deficiência;

Considerando que o disposto nos artigos 5º e 6º do Código Civil brasileiro não inclui os portadores de deficiência visual como pessoas absolutamente incapazes ou relativamente incapazes;

Considerando a solicitação encaminhada a este Órgão Correcional pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, consubstanciada na Recomendação nº 001, de 14 de maio de 2002;

PROVÊ:

Art. 1º - Os Cartórios de Registro e os Tabelionatos de Notas do Estado do Tocantins, ao procederem ao atendimento de portadores de deficiência visual, depositante cego ou portador de visão subnormal, exare certidão de que o depositante exibiu cédula de identidade, cujo número deverá ser anotado, bem como de que as assinaturas do depositante e as de 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas, foram lançadas na presença do notário;

Art. 2º - O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Palmas, de 2.002.

Desa. DALVA MAGALHÃES
Corregedora-Geral da Justiça

SR